



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2025  
TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

**Assunto:** Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de gestão de redes sociais e produção de vídeos institucionais para a Câmara Municipal de Araçagi/PB. Os serviços incluem a administração das redes sociais oficiais (Facebook, Instagram e TikTok), com foco na divulgação dos trabalhos legislativos, engajamento da população e ampliação da transparência pública, bem como a produção de vídeos institucionais para registro e promoção das atividades, projetos e história da Câmara.

**Interessados:** Câmara Municipal de Araçagi e: 52.126.420 ANIEL MARCULINO PEREIRA, 58.933.123 MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Araçagi - PB, 28 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
CHALES SOUVEIA  
MARQUES  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 9756